



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 693 DE 16 DE JUNHO DE 2006

Majora os vencimentos do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Sobral, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado linearmente em 6% (seis por cento) os vencimentos do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Sobral.

Art. 2º - Dentro do Organograma da Câmara Municipal de Sobral, criado pela Lei 573/2005, ficam criados 12 (doze) Cargos de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, com vencimentos de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e representação de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), totalizando uma remuneração de R\$ 1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta reais).

CARGO	VENC. BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	VAGAS
Assessor Técnico	R\$ 600,00	R\$ 780,00	R\$ 1.380,00	12

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2006.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de junho de 2006.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

